



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.767/97

Revoga Leis Municipais que especifica.

Autor: Comissão do Código de Posturas.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Leis Municipais nos 2019, de 06.12.78; 2026, de 20.12.78; 2043, de 05.07.79; 2039, de 06.06.79; 2053, de 24.08.79; 2058, de 27.09.79; 2063, de 23.11.79; 2065, de 29.11.79; 2077, de 07.12.69; 2104, de 09.06.80; 2106, de 10.06.80; 2107, de 10.06.80; 2118, de 06.08.80; 2120, de 20.08.80; 2127, de 14.08.80; 2128, de 16.10.80; 2135, de 27.11.80; 2156, de 05.06.81; 2164, de 02.09.81 e 2166, de 03.09.81, por serem de efeito transitório já executadas ficam revogadas a partir da presente data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"  
em 24 de outubro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicada em 01/11/97

Journal: "O Imparcial"

SECAD/SSB.

MAURO BRAGATO  
Prefeito Municipal